CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 476 / 2023

PROVIDÊNCIAS NO
LOTEAMENTO JARDIM
SÃO LUIZ

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Reginaldo Furtado de Carvalho.

INDICO que a Administração Municipal adote as seguintes providências:

a) Limpeza das Vias; b) Notificação dos proprietários de imóveis (lotes), para que providenciem a limpeza dos mesmos.

J u s t i f i c a t i v a:

Referida reivindicação é pertinente, visto que, a área apresenta mato muito alto, a população tende a jogar entulhos e lixo no local, propiciando a criação de animais peçonhentos e ratos. Nessa época de chuvas, devido ao entulho acumulado, juntando água parada, favorece a proliferação do mosquito transmissor da dengue. Os munícipes preocupados procuraram por esse vereador solicitando providencias junto ao Poder Executivo e questionando quanto à possibilidade da Prefeitura através do setor competente, executar a limpeza das vias, e efetuando a notificação dos proprietários. Manter os lotes e vias limpos só traz benefícios, seja para o proprietário do lugar, seja para a vizinhança e a cidade como um todo.

Rio Pomba/MG, 17 de janeiro de 2023;
256° da Fundação e 191° da Emancipação.

VEREADOR RAFAEL VILELA MARTINS

Recebido em: 17/01/2023, 15 h 41 min Mônica Patrício Coelho da Silva Assessora Legislativa	Em tramitação, observando-se o § 4º do art. 117 do Regimento Interno. Rio Pomba, 01/02/2023. Maurílio Rodrigues dos Reis Presidente da Câmara	Apresentada na sessão de: 27/02/23